



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

Ata da 3ª (terceira) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Barro Alto - Bahia realizada no dia vinte e oito do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à Rua Miguel Marques de Almeida, 02, Centro, nesta Cidade de Barro Alto – Bahia. As dezoito horas e trinta minutos reuniram-se para realização da presente Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Flezio de Souza Santos, os Edis Carlos Luciano Novais de Souza, Deusenei Alves de Souza, Edmarcos Miranda de Souza, Felipe Calazans Rodrigues, Lourizélio Damasceno Cruz e Ronaldo Martins da Silva. O Senhor Presidente, após constatar a ausência dos Edis Almi Lourenço dos Santos e Leonardo Bispo Silvino Santos, por motivo justificado, em nome de Deus e a favor do Povo, declarou aberta a Sessão agradecendo a presença dos colegas Vereadores, do Prefeito Municipal Evilázio Joaquim de Oliveira, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais e demais pessoas que fazem parte do auditório. Em ato contínuo, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida foi aprovada e assinada, leitura da Pauta e Ordem do Dia. Em ato contínuo, colocou-se em discussão e votação as **INDICAÇÕES LEGISLATIVAS 013 e 014/2025 DO VEREADOR CARLOS LUCIANO NOVAIS DE SOUZA**, conforme segue: **INDICAÇÕES LEGISLATIVAS 013/2025** - Indica ao Prefeito Municipal a **URGENTE NECESSIDADE** de providenciar a instalação de Faixas de Pedestre em frente as Escolas, Igrejas, Agências Bancárias e alguns Órgãos Público, conforme estudo de viabilidade e, considerando as ruas que se encontram com pavimentação asfálticas, neste Município de Barro Alto – Bahia; **INDICAÇÕES LEGISLATIVAS 014/2025** – Indica ao Prefeito Municipal a **URGENTE NECESSIDADE** de providenciar a instalação de um sistema de climatização na Casa de Apoio a Saúde em Salvador para garantir condições adequadas no ambiente que acolhe as pessoas em tratamento fora do domicílio, considerando o desconforto térmico causado pelas altas temperaturas que afeta tanto os pacientes, que já se encontram em situação de vulnerabilidade, quanto os acompanhantes e funcionários de apoio, que necessitam de um ambiente adequado para o desempenho de suas funções. Todos os Edis presentes manifestaram favoráveis a aprovação das referidas indicações. Em seguida, colocou-se em primeira discussão o Projeto de Lei 002/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Barro Alto/BA, e dá outras providências. O Fundo Municipal de Educação de Barro Alto/BA – FME é o órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação. O Projeto de Lei 002/2025 será inserido no ordenamento jurídico dessa casa Legislativa para posteriores discussões e possível votação. Dando prosseguimento, colocou-se em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei 003/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a criação e regulamentação do PIEJAI - Programa de Incentivo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Município de Barro Alto/BA, de combate a evasão escolar e erradicação do analfabetismo, que autoriza a concessão de incentivo financeiro para efetivação de matrícula, frequência e aprovação nas Escolas Municipais que ofertem vagas na modalidade de ensino da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e dá outras providências. Assim, fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao aluno participante do **PIEJAI**, que será distribuído da seguinte forma: **I** – Primeira parcela, no valor de R\$100,00 (cem reais), no ato de efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso; **II** – Segunda parcela, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso; **III** – Terceira parcela, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), até 10 (dez) dias após o encerramento do ano letivo, desde que o aluno tenha obtido a aprovação. Caso seja necessário, o Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a obrigação de inclusão na Lei Orçamentária para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, referente às despesas da presente lei. O Senhor Presidente franqueou a palavra ao Prefeito Municipal Evilazio Joaquim de Oliveira para fazer defesa da matéria e esclarecer os motivos pelos quais foi solicitado urgência na aprovação do Projeto de Lei em discussão. O Senhor Prefeito teceu comentários sobre a importância do Programa para educação e o incentivo ao retorno de jovens, adultos e idosos a escola. E, relata sobre a forma de como o Projeto de Lei foi dado entrada nesta Casa Legislativa, reconhecendo o erro por parte do Poder Executivo, porém diante da necessidade de colocar em prática o Programa e o curto espaço de tempo, solicita do Senhor Presidente e demais Edis presentes a compreensão dos mesmos em colocar a Proposição em votação de forma urgente. Assim, a solicitação do Prefeito foi acatada pelo Presidente e demais Vereadores. Em ato contínuo, o Senhor Presidente, solicita a chamada nominal para votação do Projeto de Lei 003/2025, onde constatou-se a aprovação do mesmo por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Em seguida, colocou-se em primeira discussão o Projeto de Lei 004/2025 do Poder Executivo Municipal que autoriza celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todos os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos no período de 2025 a 2028, inclusive estabelecendo bloqueios e recebimentos através de valores relativos às cotas do FPM (Fundo de Participação do Município) e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A e/ou a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. A referida proposição será inserida no ordenamento jurídico e repassada as comissões competentes para posteriores discussões e possível votação. O Senhor Presidente, franqueou a palavra aos Edis, onde foi aberto as discussões sobre a real situação da saúde pública municipal, casa de apoio em Salvador, o uso indevido das energias públicas por particulares. Na oportunidade, foi apresentado um requerimento que foi assinado pelos Edis presentes convocando a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Erica Fabiana Soares para comparecer na próxima Sessão Ordinária. Franqueou-se a palavra ao Senhor Prefeito Municipal Evilazio Joaquim de Oliveira para fazer as considerações finais, onde o mesmo teceu comentários sobre as ações do Poder Executivo nesses primeiros dias de Governo e Ações futuras para o desenvolvimento do Município e na oportunidade agradeceu aos Edis pela parceria e aprovações das proposições que foram votadas até o momento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, em nome de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

Deus e a favor do povo, declarou encerrada a Sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 12 de fevereiro de 2025.

Deus e a favor do povo, declarou encerrada a Sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 12 de fevereiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

BARRO ALTO - BA